



Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2017

EDER LUIS BOTH, Prefeito de Chiapetta/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 773, de 28 de maio de 2014, torna público o presente Edital de **DEMONSTRATIVO DO CUSTO FINAL DA OBRA** para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de pavimentação (com capeamento Asfáltico) na Av. Ipiranga (trecho compreendido entre as Ruas Sete de Setembro e Rua Ana Margarida Franco), (trecho compreendido entre as Ruas Ana Margarida Franco e Rua Valentin Backes), (trecho compreendido entre as Ruas Valentin Backes e Rua Vitorio Maboni).

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra a realizada – pavimentação (com capeamento Asfáltico) na Av. Ipiranga (trecho compreendido entre as Ruas Sete de Setembro e Rua Ana Margarida Franco), (trecho compreendido entre as Ruas Ana Margarida Franco e Rua Valentin Backes), (trecho compreendido entre as Ruas Valentin Backes e Rua Vitorio Maboni).

II – CUSTO DA OBRA

O custo final da obra – pavimentação (para execução de capeamento Asfáltico, com 14.025,10 m² (Quatorze mil e Vinte e Cinco metros e Dez Centímetros quadrados) nas Ruas e Trecho acima mencionada, é o abaixo especificado: (conforme relatório de custo).

CUMPRIMENTO M2	LARGURA	AREA TOTAL	CUSTO M2	VALOR TOTAL/R\$
1.402,51	10	14.025,10	61,49	862.367,29
Total		14.025,10		862.367,29

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria que, no caso de capeamento asfáltico/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, foram considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, das Ruas e Trechos acima mencionados a saber:

N	Proprietário	Tes.	Área pavimen- tada	Contribuição de melhoria	Valor do imovel	Valoriz.do imovel	Valor a cobrar	Corrigida obsorção
		m		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	Aldino Scheve	25,00	250,00	15.372,50	41.915,04	15.372,50	15.372,50	4.611,75
2	Cloves Vanderlei Eickhoff	25,00	250,00	15.372,50	57.020,00	15.372,50	15.372,50	4.611,75
3	Cloves Vanderlei Eickhoff	10,00	100,00	6.149,00	21.550,00	6.149,00	6.149,00	1.844,70
4	Regis Eickhoff	20,00	200,00	12.298,00	47.411,00	12.298,00	12.298,00	3.689,40
5	Juarez Artur Pommer	20,00	200,00	12.298,00	43.100,00	12.298,00	12.298,00	3.689,40
6	Mauricio N. Schafer	18,00	180,00	11.068,20	42.974,55	11.068,20	11.068,20	3.320,46
7	Rosaura I. E. Porazzi	17,50	175,00	10.760,75	61.036,43	10.760,75	10.760,75	3.228,23
8	Ademar Pedro Both	15,40	154,00	9.469,46	106.272,93	9.469,46	9.469,46	2.840,84
9	Ademar Pedro Both	24,00	240,00	14.757,60	46.333,49	14.757,60	14.757,60	4.427,28
10	Edialmo R. Wescheter	50,00	500,00	30.745,00	159.320,90	30.745,00	30.745,00	9.223,50
11	Protasio Lotermann	14,50	145,00	8.916,05	268.245,96	8.916,05	8.916,05	2.674,82
12	Ecio Lotermann	16,00	160,00	9.838,40	129.925,06	9.838,40	9.838,40	2.951,52
13	Luis Minuzzi Stopiglia	18,50	185,00	11.375,65	141.722,60	11.375,65	11.375,65	3.412,70
14	João Alves Souto	15,00	150,00	9.223,50	123.601,68	9.223,50	9.223,50	2.767,05
15	Jean Gustavo Gauger	43,00	430,00	26.440,70	96.338,73	26.440,70	26.440,70	7.932,21
16	Valdemar Maçalai	15,00	150,00	9.223,50	107.244,26	9.223,50	9.223,50	2.767,05
17	Edegar Pedro Schossler -suc	15,00	150,00	9.223,50	40.618,12	9.223,50	9.223,50	2.767,05
18	Jaime Hentz	16,00	160,00	9.838,40	52.196,24	9.838,40	9.838,40	2.951,52
19	Jaime Hentz	17,00	170,00	10.453,30	112.981,09	10.453,30	10.453,30	3.135,99
20	Werno Konrad- Espolio Ilze	31,50	315,00	19.369,35	155.551,54	19.369,35	19.369,35	5.810,81
21	Adir Scheriber	25,50	255,00	15.679,95	92.565,83	15.679,95	15.679,95	4.703,99
22	Elza Ortmann-Obs	20,16	201,60	12.396,38	31.164,24	12.396,38	12.396,38	3.718,92



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

23	Laerti Foletto Strada	12,50	125,00	7.686,25	12.744,96	7.686,25	7.686,25	2.305,88
24	Armando Kalb	25,00	250,00	15.372,50	143.462,20	15.372,50	15.372,50	4.611,75
25	Sergio Brezezinski	25,00	250,00	15.372,50	54.894,43	15.372,50	15.372,50	4.611,75
26	Adir Schreiber	15,00	150,00	9.223,50	88.729,99	9.223,50	9.223,50	2.767,05
27	Roberto Poerch Zawaski	15,10	151,00	9.284,99	91.374,32	9.284,99	9.284,99	2.785,50
28	José Rospierski - Suc	5,02	50,20	3.086,80	31.020,06	3.086,80	3.086,80	926,04
29	Paulo Airtton Mohr	12,80	128,00	7.870,72	27.054,06	7.870,72	7.870,72	2.361,22
30	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	15,00	150,00	9.223,50	65.237,34	9.223,50	9.223,50	2.767,05
31	Terezinha Michael	15,00	150,00	9.223,50	50.493,89	9.223,50	9.223,50	2.767,05
32	Lauro Fritzen	13,00	130,00	7.993,70	32.307,00	7.993,70	7.993,70	2.398,11
33	Clair Viana Fernandes	13,40	134,00	8.239,66	45.815,58	8.239,66	8.239,66	2.471,90
34	Waldemar Ratz	13,30	133,00	8.178,17	54.293,45	8.178,17	8.178,17	2.453,45
35	Edson Antonio Rolim de Almeida	17,60	176,00	10.822,24	48.756,94	10.822,24	10.822,24	3.246,67
36	Vilmar Roth	36,00	360,00	22.136,40	51.000,00	22.136,40	22.136,40	6.640,92
37	Silvio Strada	20,00	200,00	12.298,00	48.813,01	12.298,00	12.298,00	3.689,40
38	Maria R. de A. Rodrigues	13,50	135,00	8.301,15	27.547,36	8.301,15	8.301,15	2.490,35
39	Rudi Beck - Suc	64,00	640,00	39.353,60	246.290,74	39.353,60	39.353,60	11.806,08
40	Ivete Fernanda Hinheraski Ortman	17,00	170,00	10.453,30	17.954,00	10.453,30	10.453,30	3.135,99
41	Marcelo Augusto Delatorre	17,00	170,00	10.453,30	75.474,88	10.453,30	10.453,30	3.135,99
42	Vilmar Armando Roth	17,10	171,00	10.514,79	23.285,00	10.514,79	10.514,79	3.154,44
43	Igreja Evangélica Luterana do Brasil	77,70	777,00	47.777,73	268.442,51	47.777,73	47.777,73	14.333,32
44	Edimar Spengler	26,30	263,00	16.171,87	54.638,70	16.171,87	16.171,87	4.851,56
45	Valdir Porazzi	12,50	125,00	7.686,25	51.245,21	7.686,25	7.686,25	2.305,88
46	Gabriel Maçalai	11,70	117,00	7.194,33	105.142,53	7.194,33	7.194,33	2.158,30
47	Silvio Strada	25,00	250,00	15.372,50	173.577,36	15.372,50	15.372,50	4.611,75
48	Vilmar Roth	25,00	250,00	15.372,50	58.734,32	15.372,50	15.372,50	4.611,75
49	Edemar Hoppen	20,00	200,00	12.298,00	50.012,99	12.298,00	12.298,00	3.689,40



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

50	Afonso Lottermann-sucedores	20,00	200,00	12.298,00	54.100,00	12.298,00	12.298,00	3.689,40
51	Protasio Lottermann	17,00	170,00	10.453,30	45.500,00	10.453,30	10.453,30	3.135,99
52	Elzevir Schossler	14,00	140,00	8.608,60	48.756,00	8.608,60	8.608,60	2.582,58
53	Evaldo Rick - Suc	11,00	110,00	6.763,90	37.500,00	6.763,90	6.763,90	2.029,17
54	Eloi Rick	12,50	125,00	7.686,25	82.250,00	7.686,25	7.686,25	2.305,88
55	Eloi Rick	10,00	100,00	6.149,00	34.652,38	6.149,00	6.149,00	1.844,70
56	Irma Blass	24,00	240,00	14.757,60	58.985,63	14.757,60	14.757,60	4.427,28
57	Dinoran Alves Cardias	25,00	250,00	15.372,50	65.200,00	15.372,50	15.372,50	4.611,75
58	Rudinei Benhur Pires	24,00	240,00	14.757,60	210.000,00	14.757,60	14.757,60	4.427,28
59	Glicerio Eickhoff - Suc	24,80	248,00	15.249,52	51.100,00	15.249,52	15.249,52	4.574,86
60	Fabio Nicoletti Schafer	23,00	230,00	14.142,70	65.299,84	14.142,70	14.142,70	4.242,81
61	Douglas R. S. Weschter	25,30	253,00	15.556,97	96.838,00	15.556,97	15.556,97	4.667,09
62	Estanislau Zackzeski	25,00	250,00	15.372,50	27.697,68	15.372,50	15.372,50	4.611,75
63	Edialmo Weschter	15,60	156,00	9.592,44	67.379,34	9.592,44	9.592,44	2.877,73
64	Município de Chiapetta	78,73	787,30	48.411,08	140.000,00	48.411,08	48.411,08	14.523,32
	Total	1.402,51	14.025,10	862.403,40	5.031.527,15	862.403,40	862.403,40	258.721,02

IV- CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto no art. 8, da Lei Municipal nº 413/05, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria de 100% do custo da obra, e considerando o limite soma das valorizações, o índice de absorção do custo da obra equivale, ao coeficiente de 70% que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado, multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra, a saber:

V - CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL DA PRESTAÇÃO (DL Nº 195/67, ART. 12)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Considerando que a parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (Três por Cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança, e levando em conta, no caso, o valor cadastral para fins de lançamento do IPTU, o valor das prestações para cada contribuinte, no presente exercício, é o seguinte:

O valor da parcela anual e das prestações mensais para os anos subseqüentes, será calculado sempre no mês de janeiro de cada exercício, levando em conta o saldo devedor e tendo como base o valor cadastral atualizado do imóvel para fins de lançamento do IPTU, de tal modo que não ultrapasse de 3% (três por cento) desse valor.

VI – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda no seguinte endereço Av. Ipiranga 1544, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, EM 22 DE AGOSTO DE 2017.


EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal